



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CGRAD – 08/21, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**Altera o artigo 12 da Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando i) a Resolução CEPE 12/07, de 15 de março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG; ii) a Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020, que estabelece os princípios fundamentais para a implantação do ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o período de pandemia da doença COVID-19; iii) a Resolução CGRAD 56/20, de 18 de novembro de 2020, que revoga o artigo 11 da Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020 e iv) o que foi discutido na 197ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 17 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar** o artigo 12 da Resolução CGRAD 08/20, de 15 de julho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12 - As reprovações em disciplinas durante o período de Ensino Remoto Emergencial constarão no histórico escolar dos discentes ativos a partir do 1º semestre letivo de 2021.

Parágrafo único: As reprovações em disciplinas não constarão no histórico escolar dos discentes concluídos.

**Art. 2º - Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof.ª Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo  
Presidente do Conselho de Graduação**